

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0140/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Bela Cruz (Sede) 140/2015.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0041/2015

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 Bela Cruz
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -A identificação do PT-01 está incompleta. -Existe colmeia de vespas no interior da casa de abrigo da EEAB-01; - A pintura da EEAT-01 está deteriorada. -Não há lâmpada para iluminação na EEAB-01. -O grupo gerador de energia elétrica da EEE-01 não está funcionando. -A estrutura no gradeamento da EEE-02 está deteriorada. -A ETE não está identificada. -Os Taludes das Lagoas de Estabilização LF-01, LM-01 e LM-02 estão tomados pela vegetação; - A área de acesso às lagoas está coberta por vegetação; - A estrutura da Calha Parshall está deteriorada. -Não existem telas de proteção nas tubulações de ventilação dos reservatórios RAP-02, RAP-03 e RAP-04. -O RAP-01 não está identificado e apresenta pintura deteriorada; - O RAP-03 apresenta rachaduras e sinais de infiltração. -A última limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-01, RAP-02, RAP-03, RAP-04 e REL-01 foi realizada em dez/2012. Portanto, há mais de seis meses. -O Filtro F-03 apresenta sinais de infiltração; - Os Filtros F-01, F-03, F-04 e F-05 estão com as pinturas deterioradas; -O poço de visita na chegada da EEE-02 está sem tampa ou grade de proteção -Na ETE, existem poços de visita sem tampas. -A casa de abrigo do quadro de comando do PT-08 está com a pintura deteriorada - A porta e a estrutura da casa de abrigo do quadro de comando do PT-02 estão deterioradas e existe colmeia de vespas em seu interior; - A casa de abrigo do quadro de comando do PT-09 apresenta pintura e estrutura deterioradas.
Orientação:	A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades

Constatações:	integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/08/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____